

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos para instalação de sistema eletrônico de atendimento ao público com a disponibilização de equipamentos e apoio técnico para a nova sede administrativa do IPASC/PRÓ-SAÚDE., conforme estipulado neste Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	UNIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL - 12 MESES
1	INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APOIO TÉCNICO PARA A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO IPASC/PRÓ-SAÚDE.	12	SERVIÇO	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00

1.1.1. O valor da presente contratação para os próximos 12 (doze) meses será de **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais)** conforme levantamento feito pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de instalação de sistema eletrônico inteligente de atendimento, organização e distribuição do público em geral aos guichês e departamentos da nova sede administrativa do IPASC/PRÓ-SAÚDE, conforme indicado neste termo.

Tal contratação encontra-se amparada no disposto do artigo 24, II, “a” da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

3. DO SISTEMA E EQUIPAMENTOS:

3.1. EQUIPAMENTOS:

- Computador Servidor;
- Acesso à internet LAN / WIFI;
- Impressora de senhas térmica;
- Kit Touch Screen;
- TV para exibir chamando;
- Sistema de Autoatendimento de Senhas Eletrônicas

3.2. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

- a) **ACESSO AO SISTEMA:** Conectar-se à rede do IPASC, PRO-SAÚDE para ter acesso ao Novo SGA, e em seguida, através de qualquer navegador de internet, entrar no link <http://0.0.0.0/novosga/public>.



b) MÓDULOS DO SISTEMA:



c) PÁGINA PRINCIPAL:

Visualizar os módulos do sistema na página principal do sistema. Dependendo das permissões do usuário, conterà os módulos Atendimento, Monitor, Triagem e Configuração, confirme.

Bem-vindo

Novo SGA, Sistema de Gerenciamento de Atendimento baseado em web, de código aberto e gratuito.

Unidade

Visualize abaixo os módulos disponíveis para a sua unidade



Atendimento



Monitor



Triagem



Configuração

- d) **CONFIGURAÇÃO:** Na aba Serviços do módulo configuração é possível ativar ou desativar o status dos Serviços prestados pela unidade, bem como gerenciar o definir o peso de cada serviço de acordo com a prioridade (Figura 3). A sigla e local também podem ser modificados conforme sua particularidade. Apenas o administrador da Unidade pode incluir ou excluir serviços.



Configuração

Módulo para gerenciamento da unidade atual

Serviços Triagem

As modificações na sigla do serviço são salvas automaticamente ao sair do campo.

Sigla	Serviço	Local	Peso	Status
A	Agendamento de exames	Guichê	1	On
C	Coleta de sangue	Guichê	1	On
E	Entrega de amostras	Guichê	1	On
R	Resultado de exames	Guichê	1	On
U	Urgência Hospital	Guichê	1000	On

e) TRIAGEM DE ATENDIMENTO:

O gerenciamento da prioridade é feito automaticamente SGA, que determina onde o paciente será alocado na fila. O módulo triagem permite ao usuário gerar e distribuir as senhas de acordo com o serviço e com a prioridade.

Preencher o nome do paciente no campo correspondente, se necessário também é possível inserir o número de algum documento.

Gerar a senha clicando em **Normal** ou **Prioridade**. Caso opte por gerar a senha Normal, o paciente será alocado no final da fila. Caso opte por gerar a senha Prioridade, é necessário selecionar qual o tipo. Dependendo do peso da prioridade, o paciente será distribuído na fila de espera, sendo atendido mais rapidamente.

Acompanhar a fila de espera por meio do módulo monitor. Neste módulo constam todas as senhas que foram geradas no sistema, e que ainda estão pendentes. Também consta a ordem da fila para cada serviço (Figura 9). É possível realizar pesquisa seletiva por determinada senha. Ao digitar o número da senha, o sistema informa o tipo de serviço, o dia e hora de cadastro, e o usuário que gerou. Nos casos em que já recebeu atendimento, constam informações como dia e hora do início e fim do atendimento, bem como a pessoa responsável.



Triagem

Gerencie a distribuição das senhas da unidade atual

Nome: _____ Documento: _____ R025

A - Agendamento de exames 0/0	Normal	Prioridade	C - Coleta de sangue 0/7	Normal	Prioridade
E - Entrega de amostras 0/2	Normal	Prioridade	R - Resultado de exames 0/8	Normal	Prioridade
U - Urgência Hospital 0/3	Normal	Prioridade			

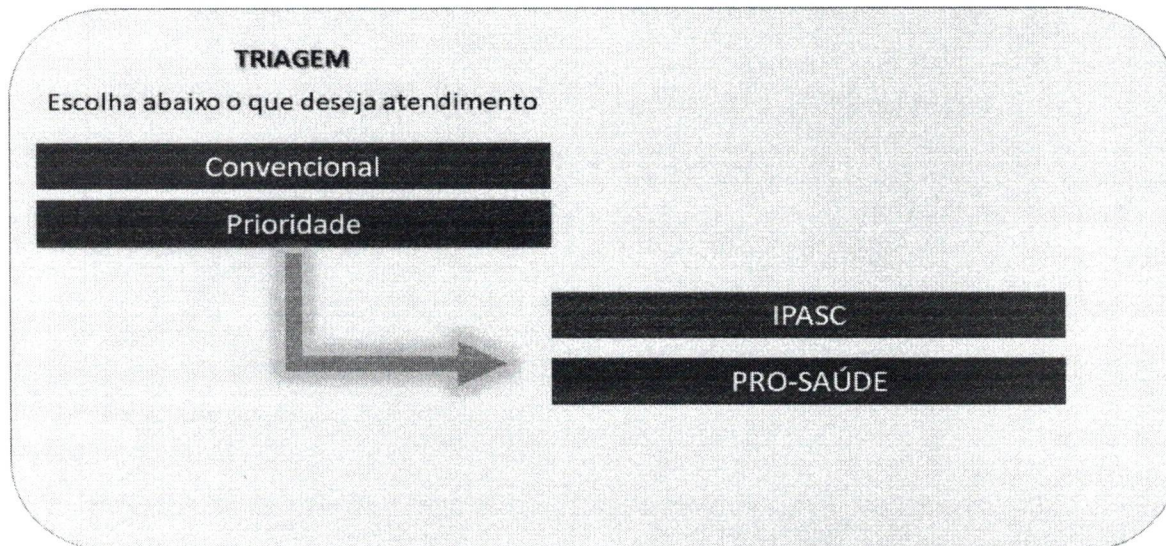
Consultar senha | Configuração

Prioridade

- Gestante
- Idoso
- Outros
- Pesquisa
- Portador de Deficiência
- Servidores
- Urgência Hospital

Gerar prioridade

f) AUTOATENDIMENTO COM TELA TOUCHSCREEN:



h) FILA DE ESPERA:

12/07/2021 14:00

A026

Sem prioridade

Organização, eficiência e qualidade no atendimento!

 **Atendimento**

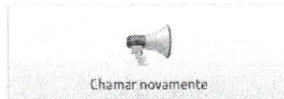
Efetue o atendimento às senhas distribuídas dos serviços que você atende

Guichê
1
Alterar

Atendimento


Senha/Bilhete **C002**

Serviço Prioridade Idoso
Nome

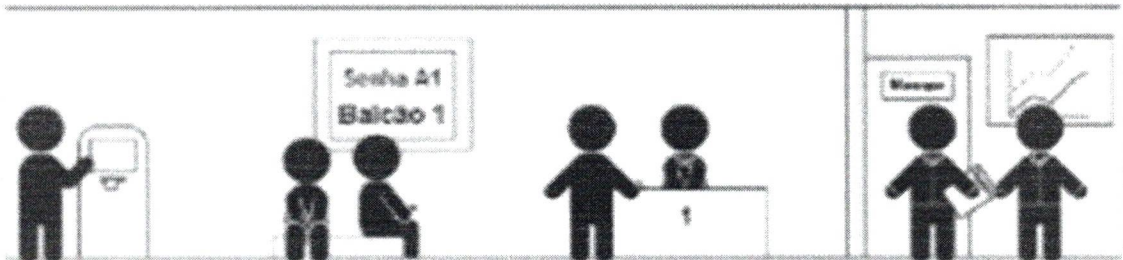


Minha fila (Todos):

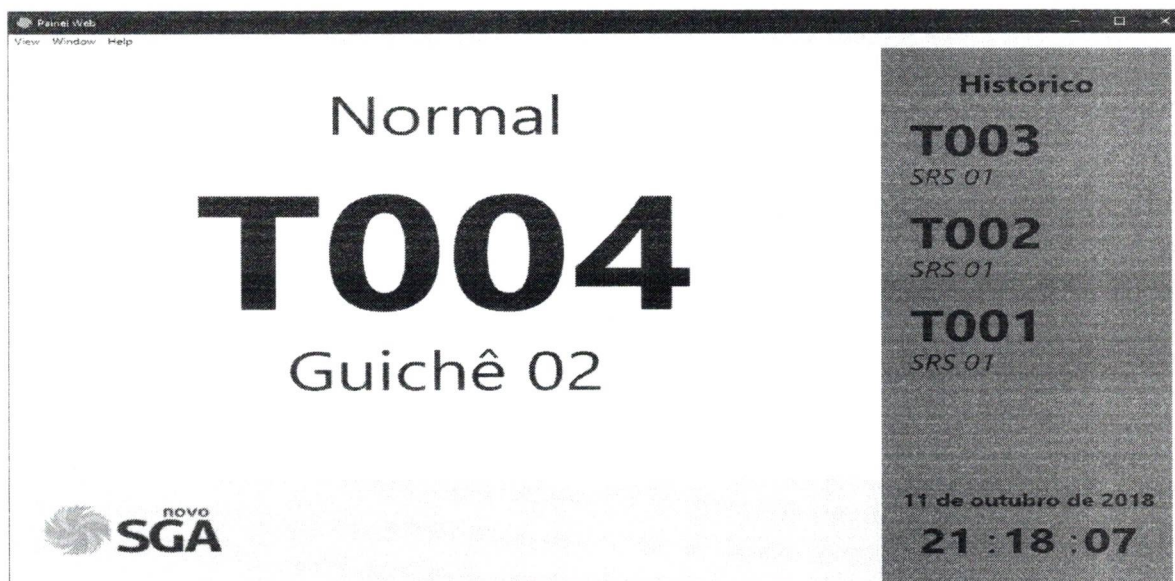
 E027 C030 C032 R035 A026 U028 C029 C031 R033 E034

 Consultar senha

 Habilitar notificação



i) SENHA CHAMADA NA TV:



4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA:

Para a referida contratação, verifica-se, conforme certidões anexas, que a futura contratada encontra-se regular perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal para executar os serviços desejados, sendo a Empresa **FONETEL TELEFONIA LTDA – CNPJ nº 13.467.925/0001-99** ao valor mensal de **R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)** e o valor total – 12 (doze) meses de **R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ Nº 97.544.821/0001-20.**

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30(TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota e seu devido protocolo na sede do Órgão, nota esta que deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista e atestada pelo servidor responsável pelo contrato.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços serão executados na nova sede administrativa do IPASC/PRÓ-SAÚDE, devendo instalar os equipamentos e o sistema em até 7 (sete) dias após a convocação.

6.1.1. Além da disponibilização dos equipamentos e do sistema para o pleno funcionamento do objeto contratado, a contratada deverá disponibilizar um técnico responsável por atender aos chamados em até 30 (trinta) minutos em todos os dias normais de expediente administrativo.

6.1.2. Apresentando defeitos ou avarias no funcionamento dos equipamentos e/ou do sistema, a contratada deverá substituí-los ou corrigi-los em até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do defeito e/ou avaria.

6.2. Fica vedado o substabelecimento da prestação contratada.

6.3. Para efeito de conformidade, os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da execução e entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestora do Órgão ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato, controlando a perfeita execução, que deverá ser exclusivamente no interesse do órgão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.1.1. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o estipulado neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação da contratante,

mediante requisição escrita, que especificará os serviços, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.3. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

9.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPASC/PRÓ-SAÚDE e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 28 de julho de 2023.


Karla Rosane Santos Rabelo.

Gestora do Programa de Saúde dos Servidores de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.